

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ____/2025 - LEGISLATIVO

Altera a redação da Lei Municipal nº 2.863/2018, para acrescentar o Art. 5º-A e 5º-B, que dispõe sobre a implantação de ações preventivas à depressão e ao suicídio em adolescentes nas escolas do município de Santa Cruz do Capibaribe (Lei Ana Laura).

O Vereador, **TALLYS AUGUSTO DE LIMA MAIA**, na qualidade de representante do Poder Legislativo de Santa Cruz do Capibaribe, estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, submete à apreciação dos Vereadores desta Casa, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica acrescido o Art. 5º-A, da Lei Municipal 2.863/2018:

Art. 5º-A. Os educadores ficarão obrigados a comunicar aos órgãos responsáveis quaisquer indícios de depressão e/ou pensamentos suicidas de seus alunos.

Art. 5º-B. O município fica autorizado a disponibilizar serviço de atendimento eletrônico ou telefônico gratuito aos adolescentes com depressão e/ou pensamento suicidas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões, 23 de maio de 2025.

TALLYS AUGUSTO DE LIMA MAIA
Vereador - PSD

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei visa combater um problema que tem se tomado cada vez mais evidente em nossa sociedade: a depressão e o suicídio entre jovens e adolescentes, especialmente os do Ensino Médio. Em função disto, é importante que se inicie um trabalho preventivo já no Ensino Fundamental.

A juventude tem uma inabilidade natural, é inexperiente e se frustra com frequência. Os adolescentes são mais impulsivos, reagem mais rápido antes de refletir e são grupos mais suscetíveis a influências externas. Por outro lado, o mundo das redes sociais tem influenciado os casos de depressão entre jovens.

Levantamentos apontam que 39% dos meninos e meninas de 13 a 17 anos não se sentem confortáveis em falar sobre a depressão em casa. Além disso, 56% dos jovens de 18 a 24 anos esconderiam um eventual diagnóstico dos colegas de trabalho ou de estudos.

A escola precisa minimizar com esse tabu, pois vivemos numa sociedade extremamente competitiva, que incentiva cada vez o uso de medicamentos e essas questões precisam ser debatidas com urgência.

Gostaria de batizar esta lei, como sendo conhecida por “Lei Ana Laura”, estudante da Escola Dinâmica, vítima de suicídio aos 17 (dezessete) anos de idade, no dia 15/04/2024, que era uma jovem corajosa, educada, esperta e brilhante e que chocou toda a cidade com os acontecimentos.

Desta forma, busca o apoio dos nobres pares, para a aprovação do presente Projeto de Lei, que é de relevante interesse público e social.

Sala das Sessões, 23 de maio de 2025.

TALLYS AUGUSTO DE LIMA MAIA
Vereador - PSD